

JUCESP PROTOCOLO  
0.673.500/21-4

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

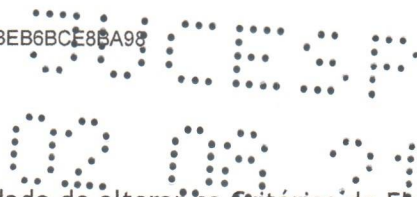
NIRE: 3530053995



CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de junho de 2021, às 10h00, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").
2. **MESA:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Carlos Alberto Bacha.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71 §2º, combinado com o art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.2. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), uma vez constatada a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série e da 2ª Série ("Debenturistas").
4. **PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme verificado na lista de presença dos Debenturistas.
5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
6. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre: (i) a alteração da cláusula 3.10 da Escritura



de Emissão, com a finalidade de alterar os Critérios de Elegibilidade; (ii) a alteração do item (xvii) da cláusula 3.31.2 da Escritura de Emissão, com a intenção de alterar a fórmula prevista; e (iii) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovam na íntegra, e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, acima descritas, desde já, conforme alterações abaixo:

(i) alteração da cláusula 3.10 da Escritura de Emissão, a fim de modificar os Critérios de Elegibilidade, que passarão a ser os seguintes:

*“3.10. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, em cada data de aquisição de CCB, a Emissora deverá observar os seguintes critérios de elegibilidade (em conjunto, os “Critérios de Elegibilidade”):*

*(i) o valor de emissão de CCB devida por um único Tomador não poderá ultrapassar o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);*

*(ii) o somatório dos saldos devedores das CCBs devidas pelos 50 (cinquenta) maiores Tomadores não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do Valor Total da Emissão;*

*(iii) as CCBs não poderão estar vencidas na data de aquisição de referidas CCBs pela Emissora;*

*(iv) o vencimento das CCB deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da Data de Vencimento;*

*(v) as CCBs não podem ser emitidas em favor de Tomadores que estejam, na data prevista para aquisição das CCBs, inadimplentes com suas obrigações perante a Emissora, por um prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis;*

*(vi) cada CCB a ser adquirida pela Emissora deverá ter a taxa interna de retorno mínima (“TIR”) estabelecida na tabela abaixo, conforme o caso:*

<b>Finalidade</b>	<b>TIR</b>
<b>“CCB Saúde”</b>	<b>1,65% a.m.</b>
<b>“CCB Human Skills e de Negócios”</b>	<b>2,50% a.m.</b>



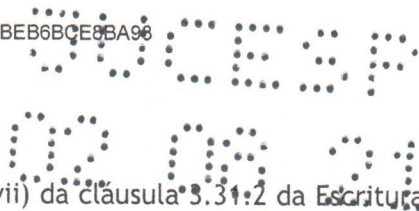
“CCB Digital Skills”	1,65% a.m.
“CCB Mesadas”	1,80% a.m.
“CCB Finanças”	2,10% a.m.
“CCB Música”	2,10% a.m.
“CCB Estética”	2,10% a.m.
“CCB Gastronomia”	2,10% a.m.
“CCB Outros”	2,10% a.m.

(vii) o saldo devedor de cada CCB a ser adquirida pela Emissora deverá observar os limites de concentração máximo em relação ao saldo devedor das debêntures estabelecidos abaixo, conforme o caso:

<b>Finalidade</b>	<b>Limite de Concentração Máximo em Relação ao Saldo Devedor das Debêntures</b>
“CCB Saúde”	25%
“CCB Human Skills e de Negócios”	15%
“CCB Digital Skills”	37,50%
“CCB Mesadas”	37,5%
“CCB Finanças”	10%
“CCB Música”	3%
“CCB Estética”	3%
“CCB Gastronomia”	3%
“CCB Outros”	5%

(viii) caso, cumulativamente, o saldo devedor em atraso acima de 60 (sessenta) dias de cada tipo de CCB indicada abaixo já adquirida pela Emissora ultrapasse os limites também indicados abaixo.

<b>Finalidade</b>	<b>Faixa de Atraso</b>
“CCB Saúde”	20%
“CCB Human Skills e de Negócios”	20%
“CCB Digital Skills”	20%
“CCB Mesadas”	15%
“CCB Finanças”	20%
“CCB Música”	20%
“CCB Estética”	20%
“CCB Gastronomia”	20%
“CCB Outros”	20%



(ii) alteração do item (xvii) da cláusula 3.31.2 da Escritura de Emissão, que passará a constar com a seguinte nova redação:

*(xviii) descumprimento, pela Emissora, da obrigação de apuração do Índice de Cobertura da Segunda Série, em cada Data de Verificação, por meio da fórmula abaixo, sendo certo que (i) os saldos a serem considerados na fórmula incluirão principal e juros apropriados e não pagos, serão líquidos de provisão para devedores duvidosos, observado o disposto no Anexo III a esta Escritura de Emissão, e serão determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior; (ii) o Valor das Disponibilidades será determinado com data base correspondente ao final do mês calendário anterior e será líquido da Reserva de Despesas e Encargos; (iii) será considerado como fator de ponderação da segunda série o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) (“Fator de Ponderação da Segunda Série”); e (iv) o Índice de Cobertura da Segunda Série deverá ser calculado pro forma o pagamento das Debêntures no mês em questão, para efeitos do cálculo do saldo das Debêntures da Segunda Série e para efeitos da determinação do Valor das Disponibilidades (“Índice de Cobertura da Segunda Série”).*

$$\begin{array}{r}
 \text{(saldo devedor das CCB *} \\
 \text{Fator de Ponderação da Segunda Série} \\
 + \\
 \text{Valor das Disponibilidades)} \\
 \hline
 \text{saldo devedor das Debêntures da Primeira Série} \\
 + \\
 \text{saldo devedor das Debêntures da Segunda Série}
 \end{array}$$

(iii) autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.



Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Conforme disposto no Ofício- Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, mediante comprovação de poderes, podendo ainda, a critério da Emissora ou do Agente Fiduciário, assinar uma via original da presente ata, para atendimento de exigências de órgão regulador ou judicial, mediante aviso prévio de 05 (cinco) Dias Úteis para coleta de assinaturas de todas as partes envolvidas.

Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Carlos Alberto Bacha.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

[Restante da página deixada em branco intencionalmente]

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em 25 de junho de 2021.

DocuSigned by:  
Carlos Martins  
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 3818519870  
CPF: 3818519870  
Página: Provisória  
Data/Hora de Assinatura: 01/07/2021 | 14:10:04 PDT  
ID: 38DD0F9FA36AE4FA26DC84C2A4F298

---

**Carlos Pereira Martins**  
Presidente

DocuSigned by:  
Carlos Alberto Bacha  
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA 60674458753  
CPF: 60674458753  
Hora de Assinatura: 14/07/2021 | 04:41:07 PDT  
ID: 0E29066A548A43D6A830D217278BD688

---

**Carlos Alberto Bacha**  
Secretário

DocuSigned by:  
Carlos Martins  
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 3818519870  
CPF: 3818519870  
Página: Provisória  
Data/Hora de Assinatura: 01/07/2021 | 14:10:20 PDT  
ID: 38DD0F9FA36AE4FA26DC84C2A4F298

---

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**  
Emissora

DocuSigned by:  
Carlos Alberto Bacha  
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA 60674458753  
CPF: 60674458753  
Hora de Assinatura: 14/07/2021 | 04:41:13 PDT  
ID: 0E29066A548A43D6A830D217278BD688

---

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
Agente Fiduciário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*GISELA SIMIEMA CESCHIN*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

358.767/21-0



JUCESP  
2 AGO 2021  
SERFE

**JUCESP**